

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10/04/1978
14-03-78
PROC. N.º 220/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE
DR. MÁRIO MIRANDA WASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS.

presente reclamação, apresentada por

JOÃO DE DEUS FAGUNDES MOREIRA contra

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES

T. Palacios

Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Hs. extr., Av. prév. ç/ incid. h. extr., 13º sal. prop. c/ incid. h. extr.,
Fér. prop. c/ incid. h. extr., Sal. Saída C.P., FGTS.
Sub-total: Cr\$ 4.370,75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 22014
Em 14/03/78

Proc. N.º 290/78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 14 dias do mês de março de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOÃO DE DEUS FAGUNDES MOREIRA
(Reclamante)

servente (Profissão) solteiro (Estado Civil) brasileira (Nacionalidade)

res.: na própria Construtora. portador da C. P. - N.º

67802 Série 583, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES - CANTEIRO DE OBRAS
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na BR. 386, Km 22, Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU QUE:

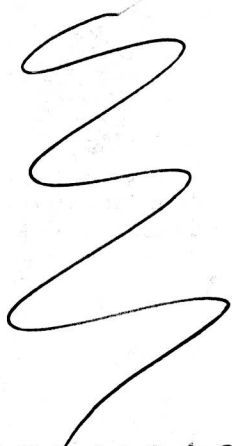
Trabalhou para a reclamada como servente de pedreiro desde 21 de janeiro de 1978 até 03 de março de 1978, pelo salário de R\$6,00 a hora. Iniciava sua jornada de trabalho às 6,00, indo até 12,00 h, e, após meia hora para almoço, continuava até 19,00 hs, com pequeno intervalo de janta, trabalhando até 22,00 ou 22,30 horas, quase diariamente, fazendo um total de 266 horas extras durante o período em que trabalhou lá. Desse total, só recebeu o pagamento de 44 horas extras, ficando em haver 222 horas extras ainda. No dia 26.02.78 esteve doente, indo com atestado médico até dia 01.03.78, não recebendo, porém, o salário relativo. Na despedida sem justa causa, não recebeu o pagamento dos direitos rescisórios não teve sua CTPS assinada, razão pela qual vem reclamar:

- | | |
|--|-------------|
| 1.- HORAS EXTRAS - 222 horas | R\$1.665,00 |
| 2.- AVISO PRÉVIO c/ incid. de h.extras (30 dias) | R\$1.558,75 |
| 3.- 13º SAL.PROP. c/ incid. de h.extras (2/12) | R\$ 477,50 |
| 4.- FÉRIAS PROP. c/ incid. de h.extras (2/12) | R\$ 477,50 |
| 5.- SALÁRIO DE 4 dias de atestado médico | R\$ 192,00 |
| 6.- SAIDA NA CTPS. | |
| 7.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01. | |
| SUB TOTAL | R\$4.370,75 |

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 10 de abril/78, às 13,30 horas, devendo apresentar as provas de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento trará o arquivamento desta.

João de Deus Moreira rte.

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe da Secretaria



20078

CERTIDÃO

CERTIFICADO em esta data, lei

... expedida e enviada notificação à
... I.N.P.S, p/Of. de Just. Aval.
... à.

87

14

LOJO DE DEUS MAGNANIMIDADE

Montenegro, 14 de 03 de 78

Brasil

soluções

servente

T. Palacios

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

CONSTITUICAO FERRIMIA GURDES - CAMILHO DE OBRAS

a BR 386, Km 22, Montenegro

DECLAROU QUE:

Trabalhou para a reclamada como servente de pedreiro desde 21 de janeiro de 1978 até 03 de março de 1978, pelo salário de R\$6,00 e hora. Iniciou sua jornada de trabalho às 6,00, indo até 12,00 h, e após meia hora para almoço, continuava até 19,00 hs, com pedu- no intervalo de janta, trabalhando até 22,00 ou 22,30 horas, duas e diariamente, fazendo um total de 266 horas extras durante o período em que trabalhou lá. Dessa total, só recebeu o pagamento de 44 horas extras, ficando em haver 222 horas extras ainda.

No dia 26.02.78 esteve doente, indo com atestado médico até dia 01.03.78, não recebendo, porém, o salário relativo. Na despedida sem justa causa, não recebeu o pagamento dos direitos resarcitorios não teve suas CTPS assinadas, razão pela qual vem reclamar:

- 1.- HORAS EXTRAS - 222 horas R\$1.665,00
 - 2.- AVISO PRÉVIO (30 dias) de h.extras (30 dias) R\$1.558,75
 - 3.- 13º SAL. PROP. c/ incid. de h.extras (2/12) R\$ 477,50
 - 4.- FÉRIAS PROP. c/ incid. de h.extras (2/12) R\$ 477,50
 - 5.- SALÁRIO DE 4 dias de atestado médico R\$ 192,00
 - 6.- SAÍDA NA CTPS.
 - 7.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.
- SUB TOTAL R\$4.370,75

O reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 10 de abril/78, às 13,30 horas, devendo apresentar as provas, de que dispõe, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que sem não comparecimento terá o arquivamento desta.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 200/78

SR. **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES -Canteiro de obras, Montenegro**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **João de Deus Fagundes Moreira**

Reclamado **CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES**

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO** na rua **capitão Cruz**, nº **1643**, no dia **dez** (**10**) do mês de **abril/78**, às **treze e trinta** (**13,30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 14 de **março** de 19 **78**

T. Palacios
D^{ra}. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que

o Relatório de
Recibo, Salvo Pagar, tomou sin-
do do mot. no Secretariado do d.º.
DOU FE. Montenegro. 16-04-28.

Armando de Lima
ARMANDO DE LIMA DU^º A
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Large wavy scribble]

[Faint handwritten notes]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
20 MAR 1978
MONTENEGRO

Lutz Zang 808.001
CHEFE SEÇÃO JURISDIÇÕES E DIV. ATIVA
de 1978

Of. Nº

Montenegro, 14 de março

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 220 / 78, desta Junta, ajuizado por .. **JOÃO DE DEUS FAGUNDES MOREIRA** .. contra **Construtora Ferreira Guades- Canteiros de Obras** .. com endereço à **BR. 386, Km. 22 Montenegro** .. o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios

Diretor de Secretaria
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO

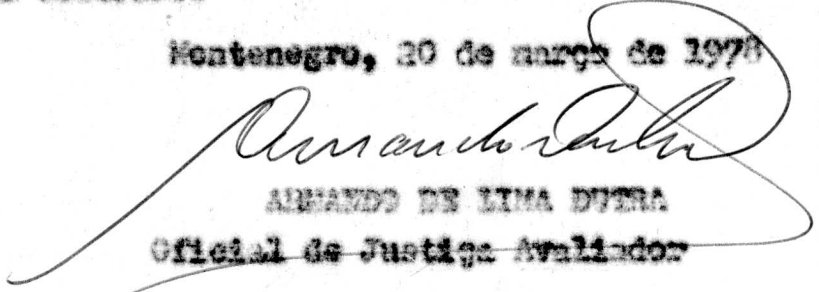
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

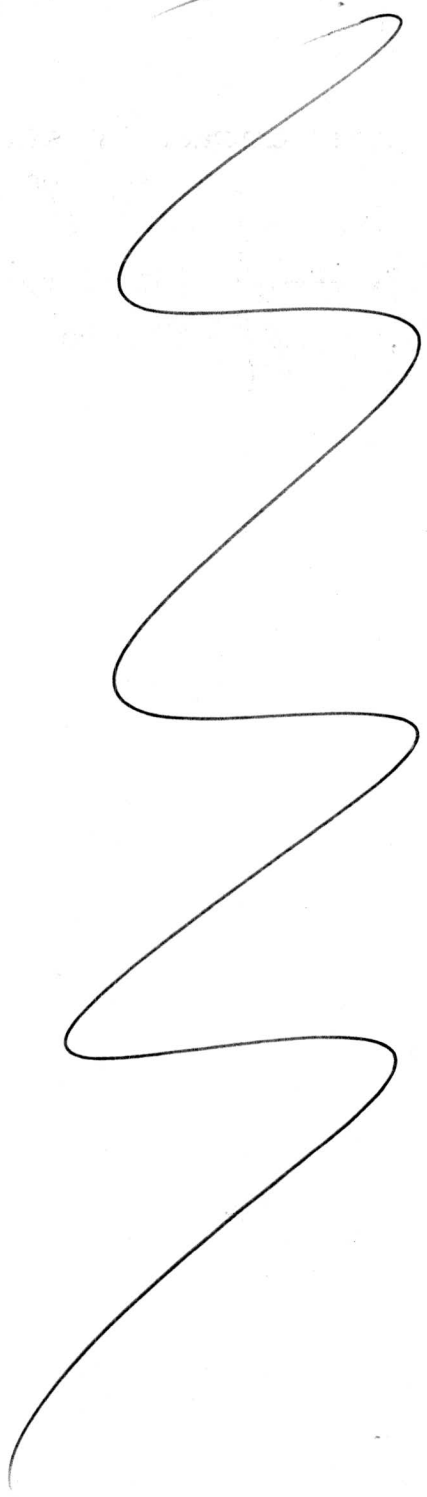
CERTIDÃO

CERTIFICO e doufé, que em cumprimento a notificação, rétro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ ZARO, Chefe Seção Infrações e Div Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de março de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador





5
[assinatura]

PROCESSO N.º 220/78

Aos dez dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JOÃO DE DEUS FAGUNDES MOREIRA, reclamante, e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados horas extras, aviso prévio com incidência das horas extras, 13º salário proporcional com incidência das horas extras, férias proporcionais com incidência das horas extras, salários, saída na CTPS e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo senhor Sérgio Pilger, digo, Sílvio Ernani Pilger. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada pagará Cr\$ 2.000,00 ao reclamante, às 16:00 horas, na Secretaria desta Junta, no dia 11 do corrente mês. Com o recebimento do total convencional o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamada. O não pagamento por parte da reclamada implicará num acréscimo de 30% sobre o valor devido. Custas, pro rata, no valor de Cr\$169,00 cabendo Cr\$ 84,50 a cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[assinatura]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUÍZ DO TRABALHO PRESIDENTE
[assinatura]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[assinatura]
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES
[assinatura]
João de Deus F. Moreira
Sílvio Ernani Pilger

[assinatura]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

Certifico que nesta data as partes entraram em acordo quanto à ata de folhas, transferindo o pagamento para o dia 12 de abril de 1978, às 17:00 horas, na Secretaria desta Junta. Certifico, que foi estabelecido que a reclamada pagará no dia acima mencionado a importância de Cr\$20,00 (vinte cruzeiros) referentes às passagens. O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 11 de abril de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Armando de Lima Dutra
Chefe de Secretaria Substituto

Yoko de Paula F. Moreira Reclamante: *Sefino Filho* Reclamada:

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de 04 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Aguardo-se

11-4-78

M. Vasconcellos

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

61099826/0029-45

CPF -

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

14.04.78

001/0318-2

14-04-78

BANCO DO BRASIL

00360/849

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
BR 386, Km 22

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Montenegro

12 SIGLA DA U.F.

RS

13 EXERCÍCIO

78

14 COTA, OU DUODÉCIMO

1

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

3

16 TIPO

000 220/78

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS-A

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS

84,50

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

84,50

30

AUTENTICAÇÃO

ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO

Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO: 220/78

RECLAMANTE(S) João de Deus Fagundes Moreira

RECLAMADO(A) Construtora Ferreira Guedes S/A

GUIA Nº 143/78

EXPEDIDA EM 12 04 78

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029

Ord. 147

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 04 de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

00889 X
59800 X
Banco do Brasil S.A.
Monte (R\$)
1781
1978
LEVI

143178
8 40 8
CONSTRUTORA FERREIRA GONDES S/A
Joaõ de Deus Fernandes Moreira
101 DE MONTFORDO

CUSTAS JUDICIAIS-A

87 8

93780

Monteforte

CONSTRUTORA FERREIRA GONDES S/A
143178

BANCO DO BRASIL

00889 X

59800 X